



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3015 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 12 de agosto de 2021

## Prefeitura divulgará programação oficial da FINECAP na TV da Nossa Gente

Na próxima sexta-feira (13), será transmitido o programa especial da TV da Nossa Gente dedicado ao lançamento oficial da programação da FINECAP 2021, a partir das 19h.

Com uma proposta totalmente voltada para buscar a valorização da nossa gente e da cultura local, a prefeitura de Pau dos Ferros quer resgatar toda a história vivida durante a realização do evento que envolve a Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar.

O programa especial TV da Nossa Gente ocorrerá excepcionalmente nesta sexta-feira (13), e será também transmitido através das nossas redes sociais, onde você fica por dentro de tudo que vai rolar na FINECAP 2021!

TEXTO: *Liana Lacerda*





**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**

**José Alves Bento (Vice-presidente)**

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)**

**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

**Alexsander Magnus Nunes Rocha**

**Célio de Queiroz Lopes**

**Deusivan Santos Nazário**

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis**

**Reginaldo Alves da Silva**

**Zélia Maria Leite**

**Francisco José Fernandes de Aquino**

**PODER JUDICIÁRIO DO RN**

**- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA**  
Juiza Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN**  
**- UNIDADE JURISDICIONAL -**

**Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



## **SUMÁRIO**

### **1. GABINETE DA PREFEITA**

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Portaria

### **2. CÂMARA DOS VEREADORES**

- Portaria

### **3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato

### **4. CPL**

- Termo de Autorização da Dispensa
- Termo de Autorização de Inexigibilidade
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade
- Termo de Autorização de Inexigibilidade

## Diário Oficial do Município



- Termo de Ratificação da Inexigibilidade
- Extrato de Contrato
- Aviso de Licitação
- Aviso de Licitação
- Termo de Autorização de Inexigibilidade
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade
- Termo de Autorização da Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa

### 5. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

### 6. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria

EM BRANCO

Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 11 de agosto de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita de Pau dos Ferros/RN

**ROSEANE KARLA XAVIER DA SILVA**  
CPF 107.125.664-57

CPL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0070**

(Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa para aquisição de mudas e ornamentos para jardinagem e paisagismo, visando atender as necessidades das secretarias, deste Município. A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Diário Oficial do Município

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **RAIMUNDO ROSALIO DO NASCIMENTO LOPES**, inscrita no CNPJ nº 11.528.800/0001-04, no valor de R\$ 16.135,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais).

Pau dos Ferros/RN, 11 de agosto de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
PREFEITA**

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021-0010**

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA DA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS (ECT), visando atender às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros com serviços de postais, caixa postal, telegramas e assinatura digital, através de Processo de Contratação por inexigibilidade, para o exercício de 2021, conforme especificações constantes no Termo de referência, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação, voltados para atender as necessidades e atividades desta Prefeitura.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, inscrita no CNPJ 34.028.316/0025-80, no valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Pau dos Ferros/RN, 12 de agosto de 2021.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
Port. 019/2021**

---